PREFEITURA
Um novo tempo. Uma nova cidade.

DECRETO Nº 3.675, DE 10 DE MAIO DE 2013.

"Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de NILTON BUENO FRANCO DA ROCHA e dá outras providências".

**Arnaldo Shigueyuki Enomoto**, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

**Considerando** que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

**Considrando** que há tributos lançados em nome de NILTON BUENO FRANCO DA ROCHA, relativo ao IPTU do imóvel urbano localizado na Rua Olga Dália Nog. Dos Santos, nº s/n, constituído pelo Lote 09, Quadra 14, Loteamento denominado Jardim Alves, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 135901, referente ao ano de 1995;

**Considerando** a informação do setor de cadastro fiscal da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU do ano de 1995, relativo ao imóvel urbano localizado na Rua Olga Dália Nog. Dos Santos, nº s/n, constituído pelo Lote 09, Quadra 14, Loteamento denominado Jardim Alves, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 135901.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 10 de maio de 2013.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta
Secretaria na data supra

José Carlos Fernandes
Secretário dos Negócios da Fazenda